



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 25/2003

Brasília - DF, 18 de junho de 2003.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 25/2003

Brasília - DF, 18 de junho de 2003.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 4.735, DE 11 DE JUNHO DE 2003

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, das Funções Gratificadas - FG, das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança, das Gratificações de Representação pelo Exercício de Função e das Gratificações de Representação - GR do Ministério da Defesa, e dá outras providências.(DOU Nº 112, de 12 Jun 03).....5

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 311, DE 10 DE JUNHO DE 2003

Autoriza e delega competência para alienação, por permuta, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº PE 07-0137.....5

PORTARIA Nº 315, DE 17 DE JUNHO DE 2003

Altera os efetivos de oficiais técnicos temporários (OTT) e de taifeiros de 1ª classe, constantes do anexo ao Decreto nº 4.575, de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003.6

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 018 - SCT, DE 3 DE JUNHO DE 2003

Homologa o Anteprojeto nº 01/03, relativo ao MORTEIRO LEVE ANTECARGA 60 mm (Mrt Lv Acg 60mm).....7

PORTARIA Nº 019 - SCT, DE 4 DE JUNHO DE 2003

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....7

PORTARIA Nº 020 - SCT, DE 4 DE JUNHO DE 2003

Aprova o Calendário Complementar e fixa o valor da Taxa de Inscrição para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....26

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2003

Transferência para a Reserva Remunerada - Concessão 28

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2003

Exoneração de Oficial-General..... 28

DECRETOS DE 13 DE JUNHO DE 2003

Exoneração de Oficial-General e Nomeação de Oficial-General..... 28

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 307, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Autorização para participação em curso de pós-graduação..... 30

PORTARIA Nº 308, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Designação de militares para acompanhar o Comandante do Exército na 45ª edição do Salão Internacional de Aeronáutica e Espaço de Le Bourget..... 30

PORTARIA Nº 309, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Torna sem efeito a Portaria nº 219, de 5 de maio de 2003 30

PORTARIA Nº 310, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Nomeação de assessores especiais do Gabinete do Comandante do Exército. 31

PORTARIA Nº 312, DE 13 DE JUNHO DE 2003

Designação de oficial..... 31

PORTARIA Nº 313, DE 13 DE JUNHO DE 2003

Designação de praça 31

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE JUNHO DE 2003

Oficial à disposição..... 31

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 078, DE 10 DE JUNHO DE 2003

Matrícula de Dependente em Colégio Militar 32

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 4.735, DE 11 DE JUNHO DE 2003

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, das Funções Gratificadas - FG, das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança, das Gratificações de Representação pelo Exercício de Função e das Gratificações de Representação - GR do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

(A íntegra deste Decreto encontra-se publicado no Diário Oficial da União nº 112, de 12 de junho de 2003 – Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 311, DE 10 DE JUNHO DE 2003

Autoriza e delega competência para alienação, por permuta, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº PE 07-0137.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e tendo em vista o previsto no art.1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por permuta, de parcela com área de 10.840,75 m² (dez mil oitocentos e quarenta vírgula setenta e cinco metros quadrados) do imóvel jurisdicionado ao Exército e cadastrado sob o nº PE 07-0137, localizado no Km 10 da BR-232, Bairro Curado, em Recife/PE, integrante de um todo maior de transcrição nº 3.633, Lv 3-U, Fl 46v/50, realizada no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício, na Comarca de Recife/PE, por edificações a construir na área remanescente do mesmo imóvel.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 7ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 315, DE 17 DE JUNHO DE 2003

Altera os efetivos de oficiais técnicos temporários (OTT) e de taifeiros de 1ª classe, constantes do anexo ao Decreto nº 4.575, de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 4.575, de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar os efetivos de oficiais técnicos temporários (OTT) e de taifeiros de 1ª classe, constantes dos quadros III, V e VI, do anexo ao Decreto nº 4.575, de 14 de janeiro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT	QUANTIDADE
1º TENENTE	1.230	1.850	250	3.330
2º TENENTE	420	1.650	686	2.756
S O M A	1.650	3.500	936	6.086

V - PRAÇAS - TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	125
	DE 1ª CLASSE	529
	DE 2ª CLASSE	473
	SOMA PARCIAL	1.127
CABOS E SOLDADOS	CABO	35.431
	SOLDADO	100.926
	SOMA PARCIAL	136.357
SOMA		137.484

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
OFICIAIS-GERAIS		135	
OFICIAIS	DE CARREIRA	16.714	
	TEMPORÁRIOS	6.086	
	SOMA PARCIAL	22.800	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	35.346
		DO QUADRO ESPECIAL	2.200
		TEMPORÁRIOS	5.306
		SOMA PARCIAL	42.852
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TAIFEIROS	1.127
		CABOS	35.431
		SOLDADO	100.926
SOMA PARCIAL		137.484	
TOTAL GERAL		203.271	

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 018 - SCT, DE 3 DE JUNHO DE 2003

Homologa o Anteprojeto nº 01/03, relativo ao
**MORTEIRO LEVE ANTECARGA 60 mm (Mrt
Lv Acg 60mm)**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do Art 7º, do Cap VII das IG 20-11 -Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx), resolve:

Art 1º Homologar o ANTEPROJETO Nº 01/03, relativo ao **MORTEIRO LEVE ANTECARGA 60mm (Mrt Lv Acg 60mm)**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019 - SCT, DE 4 DE JUNHO DE 2003

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 – 14).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 030-SCT, de 24 Mai 02 e as demais disposições em contrário.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/ATIVA) E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/RESERVA)

IRCAM/IME-1 (IR 13 – 14)

1. FINALIDADE

Regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da Matrícula no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), e do Concurso de Admissão e da Matrícula no 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva do QEM.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares (E1/80).
- b. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército.
- c. Lei nº 9.394, de 20 Dez 96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- d. Lei nº 7.660, de 10 Mai 1988 - Organização do Quadro de Engenheiros Militares do Exército.
- e. Lei nº 6.391, de 09 Dez 76 - dispõe sobre o Pessoal do Exército.
- f. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar (LSM).
- g. Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 – dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, e dá outras providências.
- h. Lei nº 5.836, de 05 Dez 72 – dispõe sobre o Conselho de Justificação, e dá outras providências.
- i. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – dispõe sobre o ensino no Exército.
- j. Decreto nº 2.207, de 15 Abr 97 - regulamenta disposições contidas nos Art 19, 20, 45 e § 1º, 52 parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 Dez 96.
- k. Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43).
- l. Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
- m. Decreto nº 4.502, de 09 Dez 02 – Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68 – RCORE).
- n. Portaria Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).
- o. Portaria Ministerial nº 88, de 20 Jan 89 – Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), modificado pela Portaria nº 1050, de 28 Dez 90.
- p. Portaria Ministerial nº 194, de 08 Abr 96 – adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino voluntário, por mulheres candidatas aos cursos do Instituto Militar de Engenharia, e dá outras providências.
- q. Portaria nº 016-EME, de 10 Mar 00 – Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.
- r. Portaria nº 19/DEP, de 15 Jul 86 – Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR (IRSE/CPOR/NPOR).
- s. Portaria nº 64/DEP, de 15 Jul 86 – Normas para Comissões de Exame de Escolaridade.
- t. Portaria Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01– Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército. IGPMEEX – (IG 30-11).
- u. Portaria nº 063/DGP, de 02 Abr 01 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEEX).
- v. Portaria nº 040/DGP, de 02 Mai 01 – Instruções Reguladoras das Periciais Médicas no Exército (IRPMEX (IR 30-33)).

w. Portaria Ministerial nº 328, de 17 Mai 01 - Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde.

x. Portaria Ministerial nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.

y. Portaria nº 025/SEF, de 05 Dez 83 - Instruções Reguladoras para a Gestão dos Recursos Extra-Orçamentários - IR 12-02.

z. Portaria Cmt Ex nº 659, de 14 Nov 02 - Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadros de acesso.

3. REQUISITOS

a. Requisito Exigido a todos os Candidatos

Sejam brasileiros natos, de ambos os sexos, que satisfaçam aos demais requisitos das presentes Instruções, por ocasião da matrícula.

b. Requisitos Exigidos aos Candidatos

1) Candidatos a Oficial da Ativa do QEM (CFG/ATIVA)

a) Haver concluído um dos cursos do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente.

b) Ser solteiro ou solteira.

c) Ter no mínimo 17 (dezessete) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, de acordo com o §2º, do Art 5º da Lei nº 4375, de 17 de Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o Art 20 do RLSM e, no máximo, 23 (vinte e três) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, tendo em vista a idade-limite de permanência na ativa , estabelecida na letra a) do inciso I do Art 98 da Lei nº 6.880/80, combinado com o tempo mínimo de serviço para a transferência voluntária para a reserva remunerada, preconizado no Art 97 do aludido diploma legal e, ainda, considerando o tempo de duração do CFG/IME, juntamente com a possibilidade e condições de trancamento de matrícula e de segunda matrícula, previstas no Art 46 combinado com os nº 3) e 4) do Art 48 do Regulamento do IME (R-182), de modo a proporcionar condições mínimas para o acesso e transcurso da carreira do QEM, pelo futuro oficial, minimizando a possibilidade de sua transferência compulsória para a reserva remunerada, antes do tempo mínimo de serviço, por incidir em idade-limite de permanência no serviço ativo, tudo isso atentando a que a Constituição Federal, no Art 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu Art 7º , o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

d) Ter consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

e) Não estar respondendo a processo de natureza criminal, na qualidade de réu.

f) Não ter sido, anteriormente, desligado do Instituto Militar de Engenharia, por motivo disciplinar ou conceito insuficiente para o oficialato.

g) Não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente a segurança do Estado, em Tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, *ex vi* do disposto no inciso IV do Art 2º da Lei nº 5.836/72.

h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade e não ter sido isento do Serviço Militar pela incapacidade de que trata a letra b) do Art 28 da Lei nº 4.375/64, salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição.

i) Se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gestação, por ocasião da inscrição e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo de seleção e durante o curso.

j) Pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado.

k) Não possuir dependentes.

Obs: os requisitos das letras b) e k) acima têm por finalidade evitar situações que possam dificultar ao futuro aluno sua dedicação total às atividades letivas que irá realizar, tendo em vista as exigências e rigores inerentes a um curso militar de formação de oficiais, bem como considerando que a Constituição Federal, no Art 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu Art 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, o estado civil como critério de admissão, buscando, dessa forma, a Carta Magna atender às características peculiares da formação da caserna.

2) Candidatos a Oficial da Reserva de Segunda Classe do QEM (CFG/RESERVA)

a) Haver concluído um dos cursos do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente.

b) Ser solteiro ou solteira.

c) Ter no mínimo 17 (dezessete) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, de acordo com o §2º, do Art 5º da Lei nº 4375, de 17 de Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o Art 20 do RLSM e, no máximo, 23 (vinte e três) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, por equivalência aos candidatos a oficial da ativa, considerando o vigor necessário ao atendimento das elevadas exigências físicas, inerentes a um curso de formação militar, compatibilizando com a faixa etária para a execução de todos os objetivos das instruções militares e pela destinação da formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército em completar, em caso de mobilização, os efetivos de oficiais das Organizações Militares (OM) e de preencher, em tempo de paz, os claros de oficiais de carreira nas OM, mediante convocação, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (RCORE), tudo isso atentando a que a Constituição Federal, no Art 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencos, de forma taxativa, os dispositivos do seu Art 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

d) Ter consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

e) Não estar respondendo a processo de natureza criminal, na qualidade de réu.

f) Não ter sido, anteriormente, desligado do Instituto Militar de Engenharia, por motivo disciplinar ou conceito insuficiente para o oficialato.

g) Não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente a segurança do Estado, em Tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, *ex vi* do disposto no inciso IV do Art 2º da Lei nº 5.836/72.

h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade e não ter sido isento do Serviço Militar pela incapacidade de que trata a letra b) do Art 28 da Lei nº 4.375/64, salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição.

i) Não ser oficial da reserva, convocado ou não, de nenhuma das três Forças Armadas.

j) Se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gestação, por ocasião da inscrição e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo de seleção e durante o curso.

k) Pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado.

l) Não possuir dependentes.

Obs: os requisitos das letras b) e l) acima têm por finalidade evitar situações que possam dificultar ao futuro aluno sua dedicação total às atividades letivas que irá realizar, tendo em vista as exigências e rigores inerentes a um curso militar de formação de oficiais, bem como considerando que a Constituição Federal, no Art 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu Art 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, o estado civil como critério de admissão, buscando, dessa forma, a Carta Magna atender às características peculiares da formação da caserna. .

4. INSCRIÇÃO

a. Documentação a ser exigida dos candidatos a ambos os concursos

1) Ficha de Inscrição e Cartão de Identificação, devidamente preenchidos e com duas fotografias recentes (tamanho 3x4, cabeça descoberta, sem óculos escuros) coladas nos espaços a elas destinados.

2) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade (na falta dessa, de qualquer documento com validade civil que permita a identificação, ou da Certidão de Nascimento).

3) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

b. Taxa de Inscrição para ambos os Concursos

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) O pagamento da taxa de inscrição será feito pelo candidato e mediante depósito bancário no ato da inscrição, conforme estabelecido no Calendário Complementar a estas Instruções e descritos no Manual de Instrução do Candidato.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição.

4) Está isento do pagamento da taxa de inscrição o dependente de ex-combatente falecido ou incapacitado, em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº 26.992/46), mediante apresentação de documento comprobatório.

c. Processamento da Inscrição para ambos os concursos

1) O pedido de inscrição será dirigido pelo candidato, diretamente ao Comandante do IME, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral (Anexo C).

2) O candidato deverá solicitar ao IME ou ao Comando da Guarnição de Exame (GE), pessoalmente ou por via postal, os impressos necessários à inscrição, contidos no folheto "Instruções aos Candidatos".

3) O Estado Maior do Exército (EME) fixará, em Portaria, o número de vagas para matrícula no Curso de Formação e Graduação, distribuídas para candidatos à carreira de Oficial da Ativa e à carreira de Oficial da Reserva. Posteriormente será fixada, em Portaria do EME, a distribuição dessas vagas pelas diferentes especialidades de Engenharia oferecidas pelo IME.

4) O candidato deverá inscrever-se para o concurso que deseja realizar (CFG/ATIVA ou CFG/RESERVA). Na mesma ocasião, relacionará, em ordem de prioridade, de acordo com as suas preferências, suas opções pelas diferentes especialidades de Engenharia oferecidas pelo IME.

5) As vagas previstas para a matrícula no CFG serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se sua classificação intelectual no Concurso respectivo.

6) Os candidatos a ambos os concursos, se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do 2º ano do Ciclo Básico do Curso, de acordo com a sua classificação intelectual no referido Ciclo e conforme o preconizado no nº 3) supra.

7) O candidato poderá entregar a sua documentação de inscrição no IME ou remetê-la via postal ou por terceiros.

8) A inscrição do candidato militar da ativa faz-se mediante a remessa da documentação de inscrição diretamente ao Comandante do IME, encaminhada por ofício da OM a que pertencer o candidato.

9) Não será aceita a inscrição cuja documentação, recebida fora do prazo, tenha sido postada após a data limite estabelecida no Calendário Complementar (comprovada pelo carimbo da agência da ECT) ou que apresente irregularidades tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

10) O Comandante do IME efetivará a inscrição dos candidatos que tiverem seus processos de inscrição deferidos.

11) A documentação de inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso.

12) No ato da inscrição, o candidato receberá do IME, como comprovante, o seu Cartão de Identificação. Para os que se inscreverem por via postal, o Cartão de Identificação correspondente será enviado ao candidato pelo correio.

13) O candidato inscrito ficará sujeito às exigências dos Concursos de Admissão (CA), não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula.

14) O documento de inscrição dos CA deverá conter declaração expressa do candidato, a ser subscrita pelo mesmo, no sentido de que está plenamente ciente do inteiro teor das instruções reguladoras, incluído o respectivo Edital, do concurso respectivo e que está de acordo com as mesmas.

15) Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos.

5. CONCURSOS DE ADMISSÃO

a. Os Concursos de Admissão (CA) objetivam selecionar para a matrícula os candidatos de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais, com suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor aproveitamento no Curso de Formação e Graduação/Ativa e no Curso de Formação e Graduação/Reserva, ambos do IME.

b. Os CA, de amplitude nacional, compreendem:

- Exame Intelectual (EI);
- Inspeção de Saúde (IS);
- Exame de Aptidão Física (EAF);
- Exame Psicológico (EP).

c. Todas as provas dos Exames Intelectuais, as Inspeções de Saúde e os Exames de Aptidão Física terão caráter eliminatório.

d. Os Concursos de Admissão serão realizados em diferentes guarnições militares, denominadas GUARNIÇÕES DE EXAME (GE), nas OM designadas para locais de exames, conforme relação anexa às presentes Instruções (Anexo B), nas datas e horários fixados anualmente pela SCT.

6. EXAMES INTELECTUAIS

a. Os Exames Intelectuais constarão de provas escritas sobre assuntos constantes da relação anexa às presentes Instruções (Anexo A), das seguintes matérias, com os respectivos pesos:

1) Candidatos a Oficial da Ativa do QEM (CFG/ATIVA)

- MATEMÁTICA: peso 3 (três);
- FÍSICA: peso 2,5 (dois e meio);
- QUÍMICA: peso 2,5 (dois e meio);
- PORTUGUÊS: peso 1 (um);
- INGLÊS: peso 1 (um).

a) O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até centésimos. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas, com aproximação até milésimos.

b) Será considerado inabilitado no respectivo EI o candidato que não obtiver nota final igual a 5 (cinco) e, no mínimo, nota 4 (quatro) em cada prova.

2) Candidatos a Oficial da Reserva de 2ª Classe do QEM (CFG/RESERVA)

- MATEMÁTICA: peso 3 (três);
- FÍSICA: peso 2,5 (dois e meio);
- QUÍMICA: peso 2,5 (dois e meio);
- PORTUGUÊS: peso 1 (um);
- INGLÊS: peso 1 (um).

a) O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até centésimos. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas, com aproximação até milésimos.

b) Será considerado inabilitado no respectivo EI o candidato que não obtiver nota final igual a 5 (cinco) e, no mínimo, nota 4 (quatro) em cada prova.

b. A organização, a correção e a identificação das provas serão feitas por comissões constituídas e nomeadas pelo Comandante do IME, especificamente para realização dos exames de escolaridade, obedecendo às "Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade".

c. A aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Comandante da GE.

d. As CAF procederão conforme as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade e outras instruções particulares elaboradas e expedidas pelo IME.

e. Será eliminado do CA o candidato que:

1) utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a resolução das provas;

2) assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

3) contrariar determinações relativas à execução das provas;

4) não comparecer ao local de realização de qualquer prova na hora marcada para o seu início, ainda que por motivo de força maior.

f. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

g. A nota de cada prova, a nota final e a classificação dos candidatos em cada Concurso, somente serão informadas aos candidatos aprovados.

h. Apurados os resultados dos EI, somente serão identificados os candidatos que estejam classificados dentro dos limites de vagas fixados, respectivamente, para o Concurso atinente ao CFG/Ativa e para o Concurso atinente ao CFG/Reserva.

i. O IME remeterá às GE a relação dos candidatos aprovados nos respectivos EI, no prazo constante do Calendário Geral e Complementar, para fins de divulgação.

j. A GE divulgará o resultado dos EI afixando, em lugar público, a relação nominal dos candidatos aprovados.

k. O IME comunicará os resultados dos EI aos candidatos aprovados, publicando-os em seu Boletim Interno, em ordem decrescente de grau, no prazo estabelecido no Calendário Complementar e descrito no "Manual de Instrução ao Candidato".

l. O candidato aprovado no respectivo EI deverá, após receber a informação de aprovação, entrar em contato com o IME, acusar o recebimento da referida informação e confirmar a participação nas etapas seguintes do CA.

m. O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo estabelecido no Calendário Complementar, a relação final dos candidatos aprovados e classificados nos concursos respectivos, em ordem decrescente de grau, e candidatos matriculados.

7. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos selecionados nos EI será procedida por Junta de Inspeção de Saúde que funcionará no Rio de Janeiro, a cargo do Cmdo da 1ª RM, nas datas estabelecidas no Calendário Complementar de acordo com as determinações das IR 70-05 e segundo o estabelecido na Port Ministerial nº 328, de 17 Mai 01.

b. O candidato inabilitado na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor. Findo o prazo de 8 (oito) dias para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o candidato eliminado do concurso.

c. A IS em grau de recurso deverá ser realizada com a máxima urgência, tendo em vista possibilitar a identificação de outro candidato, no caso de ser confirmada a inabilitação do requerente.

d. O candidato que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado do respectivo concurso.

8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

a. O candidato que tiver sido considerado apto na IS será submetidos ao Exame de Aptidão Física (EAF).

b. O EAF será realizado no IME, por uma Comissão de Aplicação do EAF, designada pelo Comandante do Instituto, de acordo com o Calendário Geral e Complementar.

c. O candidato que faltar a qualquer das provas do EAF ou não satisfizer os índices mínimos constantes do Anexo D será inabilitado e eliminado dos CA, não cabendo qualquer recurso.

9. EXAME PSICOLÓGICO

Será aplicado, no Rio de Janeiro, para todos os candidatos selecionados para a matrícula, o Exame Psicológico, para fins de prognose e acompanhamento escolar.

10. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

a. Os candidatos aos Concursos para o CFG/ATIVA e para o CFG/RESERVA, aprovados nos respectivos EI, na IS e no EAF serão habilitados para a matrícula.

b. Os candidatos habilitados para a matrícula deverão entregar no IME os seguintes documentos:

- cópia autenticada da Certidão de Nascimento;
- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente. Se, no anverso do Certificado de Conclusão do ensino médio, não constar o rol das disciplinas e a carga horária, deverá juntar-se ao mesmo, cópia autenticada do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;
- cópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos);
- Comprovação de Situação Militar (cópia autenticada do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa e Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de dezoito anos;

- consentimento do responsável, para candidatos que ainda não tenham completado 18 anos de idade.

c. A não entrega de qualquer documento exigido para a matrícula será considerada como desistência e conseqüente eliminação dos CA.

11. MATRÍCULA

a. O Comandante do IME, na data fixada no Calendário Complementar, efetivará a matrícula, no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação, dos candidatos habilitados nos CA que se apresentarem para a matrícula no IME nessa data.

b. A matrícula nos Cursos de Formação e Graduação/Ativa e de Formação e Graduação/Reserva do IME, implicarão na correspondente matrícula no NPOR/IME, que se efetivará na mesma data.

c. O candidato que não se apresentar para a matrícula na data fixada no Calendário Complementar será considerado desistente e, como tal, eliminado do concurso.

12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Da SCT

1) Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1.

2) Fixar, anualmente, o Calendário Complementar e o valor da taxa de inscrição.

3) Designar as localidades para a realização dos exames dos CA.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das GE e OM sede de exames, bem como todas as providências necessárias para a realização dos exames.

5) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/IME-1.

b. Do IME

1) Propor à SCT:

- alterações nas IRCAM/IME-1, quando necessárias;

- anualmente, o Calendário Complementar e o valor da taxa de inscrição para o concurso.

2) Elaborar, imprimir, remeter e distribuir às GE e aos candidatos, que solicitarem, um folheto ("Instruções aos Candidatos") atinente ao respectivo concurso, contendo um extrato da presente Portaria e dos correspondentes Editais, além de outras informações julgadas necessárias. Juntamente com as "Instruções aos Candidatos" deverão ser remetidos os formulários (modelos de requerimento, ficha de inscrição, cartão de identificação e outros) necessários à inscrição.

3) Nomear as comissões necessárias à execução dos Concursos de Admissão e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas.

4) Remeter às GE as Instruções necessárias ao funcionamento da CAF.

5) Processar a inscrição dos candidatos.

- 6) Remeter às GE a relação dos candidatos inscritos (nome, número de inscrição e endereço).
- 7) Elaborar, remeter às GE, aplicar no Rio de Janeiro, corrigir e identificar as provas dos EI.
- 8) Remeter às GE as relações dos candidatos aprovados e classificados nos EI, para fins de IS e EAF.
- 9) Publicar em Boletim Interno (BI) a relação dos candidatos habilitados nos CA.
- 10) Convocar os candidatos habilitados em cada concurso, para a respectiva matrícula.
- 11) Efetivar as matrículas na data fixada no Calendário Complementar.
- 12) Publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos matriculados.
- 13) Remeter à SCT o Relatório Final do Concurso.

13. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS A OUTROS ÓRGÃOS

a. DEP

Colaborar, por intermédio do CEP, na elaboração e aplicação do EP nos candidatos relacionados para a matrícula.

b. DGP

1) Fixar, segundo diretriz do EME, as vagas objeto dos CA.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos matriculados no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação do IME, tanto para a Ativa quanto para a Reserva.

3) Autorizar o deslocamento dos candidatos militares, da ativa, de suas Guarnições para às GE, quando for o caso.

c. Cmdo Mil A

1) Designar, por solicitação da SCT, as GE e OM sede de exame.

2) Autorizar a ligação direta da GE com o IME.

d. GE

1) Distribuir, aos solicitantes, as "Instruções aos Candidatos" relativas a cada Concurso.

2) Aplicar as provas dos EI, mediante CAF para isso nomeada, e restituí-las conforme instruções expedidas pelo IME.

3) Divulgar aos candidatos os resultados dos EI.

4) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação dos candidatos militares, da ativa do Exército, que tenham de se deslocar de suas Guarnições para a realização do Concurso.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral (Anexo C), nas datas constantes do Calendário Complementar.

b. Correrão por conta dos candidatos civis todas as despesas de deslocamentos para: a Guarnição de Exame em que realizarão o Exame Intelectual e para o IME, a fim de serem submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, bem como aquelas relativas aos Exames Complementares (radiografia, exame de sangue, etc.) necessários à Inspeção de Saúde.

c. O candidato militar que se deslocar de sua sede, para fins dos CA, não fará jus a diárias, conforme prescrito no Art 39 da LRM. Nas GE, será alojado e alimentado por OM designada pela GE. Fará jus, contudo, ao transporte.

d. O Candidato, Praça das Forças Armadas e Auxiliares, que lograr aprovação, em um dos Concursos de Admissão, deverá estar liberado do serviço ativo para efetivação de sua matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

e. Os CA têm validade apenas para o ano a que se refere a inscrição.

f. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer ato desabonador em quaisquer dos eventos previstos nestas Instruções.

g. Para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados candidatos aprovados no respectivo EI. Para esta decisão, o comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF; a identificação obedecerá à classificação no EI.

h. Qualquer incorreção nos dados constantes do cartão de identificação que impossibilite a notificação do candidato de sua aprovação no respectivo EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto à não realização dos demais eventos do concurso.

i. Os candidatos de ambos os concursos, convocados para a realização das IS e EAF, no Rio de Janeiro, terão alojamento por conta do IME.

j. O IME confeccionará e publicará Editais distintos, relativos a cada um dos dois Concursos.

k. O Manual de Instruções ao Candidato conterà informações claras, para os candidatos, quanto às exigências relativas à vida militar, bem como, no caso do Concurso para o CFG/ATIVA, quanto às implicações e condições da carreira de oficial da ativa do Exército Brasileiro e do QEM, e, no caso do Concurso para o CFG/Reserva, as implicações e condições da situação de oficial da reserva do QEM, inclusive no que tange ao EICEM e respectivas prorrogações.

l. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela SCT.

ANEXOS: A - Relação de Assuntos para os Exames Intelectuais

B - Relação das Guarnições de Exame

C - Calendário Geral

D - Exame de Aptidão Física

ANEXO “A” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14

RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

I - MATEMÁTICA

1. Noções elementares sobre teoria dos conjuntos.
2. Conceitos de função: injetora, sobrejetora, bijetora, inversa, composta, par, ímpar e periódica.
3. Números complexos: formas algébricas e trigonométricas, operações fundamentais, potenciação, extração de raízes, fórmula de Moivre.
4. Polinômios: operações algébricas, divisão por binômio do primeiro grau (regra de Briot-Ruffini), raízes de polinômios, relação entre coeficientes e raízes, regra de Descartes, teorema fundamental da álgebra.
5. Noções sobre transformações das equações polinomiais: transformações aditiva e multiplicativa, equações recíprocas, equações com raízes múltiplas.
6. Trinômio do 2º grau, decomposição em fatores do 1º grau, sinais do trinômio, inequações de 2º grau.
7. Progressões aritméticas e geométricas.
8. Análise Combinatória. Binômio de Newton.
9. Matrizes Reais: operações e propriedades. Determinantes e propriedades.
10. Sistemas de equações lineares. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
11. Logaritmos. Função Exponencial. Equações Exponenciais.
12. Funções Trigonométricas: propriedades e relações principais. Fórmulas de adição e subtração de arcos. Transformação de soma em produto. Equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos. Funções trigonométricas inversas.
13. Geometria Plana. Retas e suas posições relativas. Polígonos e circunferências.
14. Geometria Espacial. Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros (em especial prismas e pirâmides). Cilindros, cones e esferas.
15. Geometria Analítica no Plano: equação da reta, paralelismo e perpendicularismo, ângulo entre retas, distância do ponto à reta. Circunferências. Elipses, parábolas e hipérbolas.

II - FÍSICA

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).
2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.
3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.

4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Força centrífuga. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.
5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.
6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.
7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.
8. Estudo dos fluidos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.
9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.
10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.
11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.
12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.
13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Capacitância de um capacitor plano. Associação de capacitores.
14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.
15. Campo magnético. Ímãs. Campo magnético produzido por uma corrente elétrica. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.
16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Auto-indução. Indutância. Noções sobre ondas eletromagnéticas.

III - QUÍMICA

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.
2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.
3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschmidt.
4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.

5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efusão. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.
6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, sub-níveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regras de Hund.
7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.
8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.
9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo. Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.
10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.
11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Equivalente-grama. Estequiometria.
12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas. Colóides.
13. Eletrólitos: Noções sobre a Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted - Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.
14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.
15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.
16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influem na velocidade. Energia de ativação. Catálise.
17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.
18. Termodinâmica química: Princípios. Entalpia. Noções sobre entropia e energia livre. Equações termoquímicas.
19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação e propriedades fundamentais. Funções secundárias.
20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: tetravalência, hibridização de orbitais, formação de cadeias.
21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.
22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e ótica.
23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes. Petróleo: composição e fracionamento. Destilação seca da hulha.

24. Funções oxigenadas: Divisão, nomenclatura, processos de obtenção e propriedades dos principais exemplares de: álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos derivados de ácidos. Carboxílicos (cloretos anídricos, ésteres e amidas).
25. Funções nitrogenadas: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção. Propriedades dos principais exemplares de: aminas, amidas e nitrilos.
26. Lipídios, glucídios e protídios: Noções elementares.
27. Elastômeros e plásticos: Noções elementares. Polimerização e copolimerização.

IV - PORTUGUÊS

1. Tópicos gramaticais e tópicos da literatura brasileira, bem como interpretação e correção gramatical de textos.
 - Os tópicos gramaticais envolverão problemas relacionados com itens da gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, de colocação e de concordância, formação e estrutura de palavra, estrutura da frase portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, sinonímia, polissemia, denotação, conotação, e tipos de discursos: narração, diálogo, descrição e dissertação.
 - As questões de literatura brasileira focalizarão os autores e as obras mais representativas, os diversos períodos literários, suas características estilísticas e os fatores culturais determinantes de sua evolução.
2. Redação.

V - INGLÊS

- Tradução e interpretação de textos contemporâneos.

ANEXO "B" ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14 RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECUTAL
1ª REGIÃO MILITAR RIO DE JANEIRO - RJ VITÓRIA - RJ	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA - (38º BI)
2ª REGIÃO MILITAR SÃO PAULO - SP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP CAMPINAS - SP RIBEIRÃO PRETO - SP	CENTRO DE PREP. DE OF. DA RES. DE S. PAULO (CPOR - SP) INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - (ITA) ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO - (ESPCEX) 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR - (5ª CSM)
3ª REGIÃO MILITAR PORTO ALEGRE - RS SANTA MARIA - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE - (CMPA) COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECUTAL
4ª REGIÃO MILITAR – 4ª DE BELO HORIZONTE - MG JUIZ DE FORA - MG	COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE - (CMBH) COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA - (CMJF)
5ª REGIÃO MILITAR CURITIBA	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
6ª REGIÃO MILITAR SALVADOR - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
7ª REGIÃO MILITAR RECIFE – PE NATAL - RN	COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR) 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (16º BIMtz)
8ª REGIÃO MILITAR BELÉM - PA	CMDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
9ª REGIÃO MILITAR CAMPO GRANDE - MS	COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (CMCG)
10ª REGIÃO MILITAR FORTALEZA - CE SÃO LUIZ -MA	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF) 24º BATALHÃO DE CAÇADORES (24º BC)
11ª REGIÃO MILITAR BRASÍLIA – DF GOIÂNIA - GOIÁS UBERLÂNDIA-MG	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB) 42º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (42º BIMtz) 36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA (36º BIMtz)
12ª REGIÃO MILITAR MANAUS - AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

ANEXO “C” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14
CALENDÁRIO GERAL

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
01	SCT	Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1, se necessário.	Até 15 Abr A-1
02		Fixação do Calendário Complementar e do valor da taxa de inscrição.	
03		Solicitação aos Comandos Militares de Área, da designação das Guarnições de Exame (GE) e Organizações Militares (OM) sede de exames, bem como das demais providências para a realização dos exames dos Concursos de Admissão (CA).	
04	IME	Remessa dos Editais dos Concursos de Admissão (CA) para publicação no Diário Oficial da União	Até 30 Abr

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
05	IME	Nomeação das comissões necessárias à execução dos Concursos de Admissão.	Até 05 Mai A-1
06		Elaboração, impressão e remessa às Guarnições de Exame (GE), das "Instruções aos Candidatos" e dos formulários para a inscrição.	Até 31 Mai A-1
07		Divulgação e distribuição aos interessados das "Instruções aos Candidatos" e dos formulários para a inscrição.	De 05 Jun a 15 Set A-1
08	Cand e IME	Inscrição de Candidatos, via postal ou pessoalmente, no IME	De 15 Jul a 15 Set A-1
09	IME	Divulgação da relação dos candidatos inscritos e expedição às GE, das relações particulares de candidatos locais inscritos.	Até 05 Out A-1
10		Expedição das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), das GE.	
11	GE	Divulgação da relação dos candidatos inscritos na GE e nomeação da CAF para o Exame Intelectual (EI).	Até 15 Out A-1
12	IME	Entrega das provas do EI às GE.	Até a véspera da realização da 1ª prova do EI
13	Cand e CAF	Realização das Provas do EI nas datas fixadas anualmente pela SCT, constantes do Calendário Complementar.	De 01 Nov a 30 Dez A-1
14	GE	Remessa ao IME das provas do EI realizadas na Guarnição.	Tarde do dia da última prova
15	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Fixado Anualmente
16		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	
17		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados junto às GE.	
18		Remessa da Relação dos Candidatos aprovados no EI para a Imprensa Nacional, objetivando a publicação no Diário Oficial da União.	
19	IME e Cand	Realização de Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Fixado anualmente
20	IME e Cand	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na IS e EAF e notificação da aprovação.	Até 10 Fev A
21		Entrega dos documentos exigidos para matrícula e recebimento de instruções.	

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
22	IME	Repetição dos eventos do nº 19, se necessário, para recomplemento das vagas decorrentes de desistência ou inabilitação na IS ou EAF.	Fixado anualmente
23		Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos habilitados nos CA.	Fixado Anualmente
24		Remessa à SCT da relação nominal, por GE, dos candidatos habilitados para matrícula.	Até 28 Fev A
25	IME e Cand	Apresentação dos Candidatos para matrícula e início do ano letivo.	Fixado Anualmente
26	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	Fixado Anualmente
27		Início das aulas do CFG-Ativa e CFG-Reserva.	
28		Remessa à SCT da relação dos candidatos matriculados.	
29	IME	Remessa à SCT do Relatório do Concurso de Admissão e das propostas de modificação das IRCAM, se for o caso, do valor da taxa de inscrição e do Calendário Complementar para o próximo Concurso.	Até 31 Mar A

Obs: O ano A refere-se ao ano da matrícula

ANEXO “D” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física será realizado perante uma comissão constituída de três oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser possuidor do Curso de Instrutor da EsEFEx.

2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, serão expressos pelos conceitos **Apto** ou **Inapto** e serão avaliados de acordo com os padrões mínimos a atingir, nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Port nº 14/EME, de 12 Mar 86.

3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos.

4. A Aptidão Física dos candidatos deve ser avaliada obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

a. Candidatos do sexo masculino.

1º DIA			2º DIA	
MEIO SUGADO (UM MINUTO)	FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	BARRA (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
11	18	9	2	1800 m

b. Candidatos do sexo feminino.

1º DIA		2º DIA	
MEIO SUGADO (UM MINUTO)	FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
9	14	6	1600 m

c. Para os candidatos do sexo feminino, durante o exercício de “Flexão dos Braços sobre o Solo”, será permitido o apoio dos joelhos sobre o solo, ficando a candidata, durante a execução da tarefa, apoiada nas mãos, nos joelhos e na ponta dos pés.

5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.

PORTARIA Nº 020 - SCT, DE 4 DE JUNHO DE 2003

Aprova o Calendário Complementar e fixa o valor da Taxa de Inscrição para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia (R - 55), aprovado pelo Decreto nº 91.631, de 06 Set 85, e de conformidade com a Portaria nº 019-SCT, de 04 Jun 03, que aprovou as "Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 – 14)", resolve:

Art. 1º Fixar as datas e horários (Hora Oficial de Brasília) abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo “C” às IRCAM/IME-1) para o Concurso de Admissão de 2003/2004.

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
01	IME	Inscrição	15 Jul a 15 Set 03
02	Candidatos (Cand), Guarnições de Exames (GE) e Instituto Militar de Engenharia (IME)	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: -MATEMÁTICA -FÍSICA -QUÍMICA -PORTUGUÊS E INGLÊS.	04 Nov 03 05 Nov 03 06 Nov 03 07 Nov 03
03	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 05 Dez 03

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
04	IME	Identificação de todos os candidatos aprovados no EI, às 09:00 h.	10 Dez 03
05	IME e Cand.	Divulgação do Resultado do EI e informação aos candidatos aprovados e classificados, convocando-os para a realização da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF) no IME.	A partir de 10 Dez 03
06	IME	Divulgação da Relação dos Candidatos aprovados no EI e aprovados e classificados junto às GE.	A partir de 10 Dez 03
07	IME e Cand.	Apresentação do candidato no IME, até 07:30 h (Horário de Brasília), para realização da IS.	05 Jan 04
08	IME e Cand	Realização da IS.	De 05 a 07 Jan 04
09	IME	Divulgação do resultado da IS.	Até 07 Jan 04
10	IME	Realização do EAF.	De 06 a 09 Jan 04
11	IME	Divulgação do resultado do EAF.	Até 09 Jan 04
12	IME e Cand.	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 09 Jan 04
13	IME e Cand.	Apresentação dos candidatos para efetivação da matrícula no IME.	12 Jan 04
14	IME	Início do ano letivo	06 Fev 04
15	IME	Remessa à SCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	Até 15 Mar 04

Art. 2º Fixar a Taxa de Inscrição em R\$ 70,00 (setenta reais) para as inscrições realizadas até 15 de agosto de 2003 e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para aquelas efetuadas após esta data.

Art. 3º As novas convocações de candidatos aprovados e classificados, em função da necessidade de completar as vagas, se fará automaticamente após o ato de desistência e de inabilitação na IS ou EAF, fixando a data de 30 Jan 04, como limite para o evento 07.

Art 4º Revogar a Portaria nº 031/SCT de 24 Mai 02.

Art 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2003

Transferência para a Reserva Remunerada - Concessão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, e 96, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

CONCEDER

transferência para a Reserva Remunerada ao General-de-Brigada Combatente ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS, do Comando do Exército.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2003

Exoneração de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

o General-de-Brigada Combatente RONALD SILVA MARQUES do cargo de Subchefe de Logística do Estado-Maior de Defesa do Ministério da Defesa.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 113, de 13 de junho de 2003 – Seção 2).

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2003

Exoneração de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente RENATO JOAQUIM FERRAREZI do cargo de Comandante da 11ª-Região Militar.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2003

Nomeação de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, o General-de-Brigada Combatente RENATO JOAQUIM FERRAREZI, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Subchefe de Logística do Estado-Maior de Defesa do Ministério da Defesa.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2003

Nomeação de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente RONALD SILVA MARQUES, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2003

Exoneração de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Divisão Engenheiro Militar JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE do cargo de Diretor de Fabricação e Recuperação.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2003

Nomeação de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Engenheiro Militar WALDEMIR CRISTINO RÔMULO, para exercer o cargo de Diretor de Fabricação e Recuperação, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2003

Exoneração de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 16 de junho de 2003 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 307, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Autorização para participação em curso de pós-graduação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Inf RICARDO BORGES a frequentar o Curso de Pós-Graduação em Logística e Transporte para Gerente Executivo, na Universidade de Miami / Estados Unidos da América, no período de 20 a 29 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 308, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Designação de militares para acompanhar o Comandante do Exército na 45ª edição do Salão Internacional de Aeronáutica e Espaço de Le Bourget

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA e o Cel Art OSWALDO OLIVA NETO para acompanhá-lo na 45ª edição do Salão Internacional de Aeronáutica e Espaço de Le Bourget – “Paris Air Show”, na França, no período de 12 a 18 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 309, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Torna sem efeito a Portaria nº 219, de 5 de maio de 2003

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 219, de 5 de maio de 2003, autorizando o Maj QEM MARCILIO CASTRO DE MATOS, do IME, a participar da 65ª Conferência da **European Association of Geoscientists & Engineers**, em Stavanger, Bergen e Trondheim, na Noruega, e realizar visita à Universidade de Ciências e Tecnologia da Noruega, no período de 2 a 18 de junho de 2003.

PORTARIA Nº 310, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Nomeação de assessores especiais do Gabinete do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art.30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto no art. 2º, § 2º, do Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 674, de 5 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR,

assessor especial do Gabinete do Comandante do Exército, com a finalidade de compor o Grupo de Trabalho de Modernização do Exército, o Maj QEM PAULO ROBERTO COSTA.

PORTARIA Nº 312, DE 13 DE JUNHO DE 2003

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap Dent RUBILAR DE OLIVEIRA DE QUADROS.

PORTARIA Nº 313, DE 13 DE JUNHO DE 2003

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf JOSE FERNANDES UCHOA DE ALCANTARA FILHO.

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE JUNHO DE 2003

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

do Ministério da Defesa, a fim de atuar como Juiz Chefe da Seletiva de Pára-queda das Forças Armadas em Guaratinguetá-SP, no período de 07 à 22 de julho de 2003, sem ônus para esta Força, o Cel Art JOSE ROBERTO DE MELO QUEIROZ.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 078, DE 10 DE JUNHO DE 2003

PROCESSO: PO Nº 308564/03-GCE_x

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

1º SGT ENG (097033793-7) ALTAIR DE CARVALHO NOGUEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 339-G1.1-DEC, de 30 Mai 03, do Departamento de Engenharia e Construção, encaminhando requerimento, datado de 27 Mai 03, em que o **1º Sgt Eng (097033793-7) ALTAIR DE CARVALHO NOGUEIRA**, servindo na Diretoria de Obras Militares (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Brasília.

2. Considerando que:

– o recurso administrativo em apreço tem por objeto matéria que vem sendo discutida nos autos da ação de Mandado de Segurança nº 2002.34.00.029667-4, em tramitação na 4ª Vara Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, interposta ainda antes do apelo à via administrativa e atualmente em fase de apelação;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes;

– o pleito em questão também já foi apreciado no âmbito administrativo, tendo sido dada a solução de **prejudicado** pelo Comandante do Exército, com base nas mesmas razões apontadas acima, consoante o Despacho Decisório nº 210/2002, de 30 Dez 02, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Mantenho a decisão anterior, no sentido de que o pedido encontra-se **PREJUDICADO** na via administrativa, em razão do fato acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão do Poder Judiciário.

b. Declaro esgotado o assunto na via administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se aos Departamentos de Engenharia e Construção e de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Brasília e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI

Secretário-Geral do Exército